



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO Nº 003/94

DE 22 DE JUNHO DE 1994.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Terá direito a diárias o Vereador quando participar de congressos, simpósios, seminários, debates e se a serviço da Câmara Municipal quando designado pela presidência.

Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil cruzeiros reais) quando a viagem for para fora do município e dentro do Estado, tendo seu valor reajustado em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.

Parágrafo 1º - Os valores fixados no artigo anterior, serão corrigidos trimestralmente conforme Resolução, reajustadas pelo IGP-M acumulado nos últimos três meses.

Art. 3º - As diárias a que se refere o artigo 2º tem por fim cobrir despesas de hospedagem, alimentação e transporte do Vereador quando em viagem para fora do Município a serviço da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 003/94 de 21 de março de 1994 e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 22 de junho de 1994.



ALMIR DE AQUINO LIMA  
Presidente



ROSALIO SILVA AMARAL  
Vice-Presidente



RUBEM H. BARATA MACHADO  
1º Secretário



ELIAS CANCIO CARVALHO  
2º Secretário